



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
PORTARIA NORMATIVA N. 10, DE 30/04/2010

FOTOCÓPIA DOS DOCUMENTOS DO ESTUDANTE E DOS MEMBROS DE SEU GRUPO FAMILIAR

1	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (ORIGINAL) , impresso após a conclusão do preenchimento do cadastro via Internet.
2	Comprovante de matrícula referente ao semestre letivo
3	Histórico Escolar do Ensino Médio quando cursado TODO em escola pública.
4	Documento de identificação com foto e CPF próprio.
5	Documento de identificação com foto e CPF dos membros do grupo familiar (exceto os civilmente incapazes). Se menor de 18 anos, pode apresentar a certidão de nascimento.
6	Certidão de casamento do estudante ou dos pais. No caso de união estável poderá apresentar documento comprobatório como: certidão de nascimento dos filhos ou declaração de união estável, com mais de 06(seis) meses de união contendo assinatura de 02(duas) testemunhas.
7	Caso haja ausência de um dos pais no grupo familiar, será exigido o comprovante de divórcio ou de separação de corpos ou de óbito ou outro comprovante da situação fática.
8	Laudo Médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente a CID., nos termos do art. 4º do Dec. 3.298, de 20/12/1999.
9	“Declaração de Imposto de Renda (completa), referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados de fazê-la./ Declaração de Isenção: Entrar no site do Google, digitar Recita Federal e clique em Consulta da Restituição”, se for o caso.
Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes de seu grupo familiar dispostos no anexo III desta Portaria.	
10	a) Comprovante de vínculo empregatício emitido pela Instituição pública de ensino na qual o estudante atua como professor do quadro permanente da educação básica.
11	b) ASSALARIADOS E ESTAGIÁRIOS: 03(três) últimos contracheques e a CTPS registrada e atualizada; contrato de estágio se for o caso. No caso de empregada doméstica e/ou diarista, poderá apresentar também o carnê do INSS, dos 03(três) últimos meses, com recolhimento em dia.
12	c) ATIVIDADE RURAL: Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar ou notas fiscais de vendas dos últimos 06(seis) meses e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ.
13	d) APOSENTADOS, PENSIONISTAS: Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos ou extrato de pagamento dos últimos três meses emitido pela Internet no endereço eletrônico http:// www.mpas.gov.br/ extrato de beneficios.
14	e) AUTÔNOMOS: Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar (DECORE), quando for o caso ou guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
15	f) PROFISSIONAIS LIBERAIS: Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de seu grupo familiar (DECORE), quando for o caso ou guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
16	g) RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS: Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
17	h) DESEMPREGADOS: CTPS, Carteira de Trabalho dada baixa, rescisão de contrato e recibo de seguro desemprego, se for o caso. Servidor público: apresentar exoneração.
18	i) RENDA AGREGADA: Deverá ser comprovada mediante recibos dos depósitos regulares efetuados em conta corrente do candidato ou de outro membro do grupo familiar ou declaração, com firma reconhecida do doador.
19	j) SÓCIOS E DIRIGENTES DE EMPRESAS: Contrato Social da Empresa. Demonstração do Resultado do último Exercício (DRE). Se ME: Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Exercício vigente. Se optante do Simples – Extrato do Simples Nacional atualizado. Se MEI: Declaração Anual do SIMEI com o Recibo de entrega da Declaração Original. Exercício do ano vigente.; Se inativa, declaração de Inatividade.
20	k) CTPS, Carteira de Trabalho, de todos os membros do grupo familiar, com registro ou não (original e fotocópia) se for o caso.
21	Comprovante de endereço: Contas de: Água ou Energia ou Telefone ou Extrato do FGTS ou Carnê do IPTU. Contrato de aluguel em vigor, com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório. Comprovante de financiamento. Declaração de casa cedida se for o caso.
22	Para emitir a DIR, a CPSA deverá confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante com base nos documentos referidos na portaria vigente, bem como solicitar alterações das informações e apresentação de outros documentos, se for o caso.

D.O.U., 03/05/2010 – SEÇÃO 1 – HEDINALDO NARCISO LIMA